



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2022 PROCESSO Nº 2.336/2022

Aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, na cidade de Miracatu, Estado de São Paulo, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, com sede a Av. Dona Evarista de Castro Ferreira – 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000 inscrita no CNPJ 46.583.654/0001-96, doravante denominado simplesmente como **CONTRATANTE**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ, e de outro lado, a empresa UNIGRAN COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, com sede à Rua Rissaburo Miyagui, 230 – Centro – Miracatu/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.700.382/0001-10, neste ato devidamente representada pela senhora LAURA GEREMIAS GUIMARÃES, portadora do RG. nº 9.888.300-8, e do CPF nº 159.037.018-09, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 49/2022– Processo n. 2.336/2022**, pelo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI**, tem entre si justa e contratada, pela Legislação Pertinente, assim como pelas condições do Edital acima referido e de conformidade com as cláusulas e condições seguintes: proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 15 e 16/2007 e do edital do Pregão ELETRÔNICO em epígrafe, o presenteata. O objeto do presente certame é a *Aquisição eventual e parcelada, através de registro de preços, de materiais hidráulicos, elétricos e iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, metalúrgica e funilaria, ferragem e cobertura, bem como outros caso necessário, na forma estabelecida na planilha de insumos diversos, descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos de Índices de Construção Civil – SINAPI – Relatório Analítico de Insumos com desoneração – Unidade da Federação: São Paulo.* de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes do Anexo I do Edital. O preço registrado corresponde àquele constante da proposta da licitante colocada em primeiro lugar e, encontra-se ao final relacionado. Qualquer pedido de alteração do preço deverá ser encaminhado ao Departamento de Compras e Projetos. A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em assinar oata no prazo estabelecido, ensejarão a aplicação das penalidades previstas no Edital e do presente instrumento. O valor da multa aplicada será descontados dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou cobrada judicialmente. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei de Licitações, o presenteata será cancelado, garantido à detentora, o contraditório e ampla defesa. Integram esteata o edital do Pregão ELETRÔNICO nº. 49/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar. A Convocação da Publicação dos Atos Oficiais será o instrumento formalizador da ata. O presente ata será regido, ainda, pelas cláusulas seguintes:

I – DO OBJETO ADJUDICADO E VALOR:

1 - Aquisição eventual e parcelada, através de registro de preços, de materiais hidráulicos, elétricos e iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, metalúrgica e funilaria, ferragem e cobertura, bem como outros caso necessário, na forma estabelecida na planilha de insumos diversos, descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos de Índices de Construção Civil – SINAPI – Relatório Analítico de Insumos com desoneração – Unidade da Federação: São Paulo.

| Item | Descrição | Percentual de desconto | Valor estimado de Compra |
|------|---|------------------------|--------------------------|
| 01 | Coberturas e forros, abrangendo materiais de carpintaria e marcenaria para confecção de telhados como barrotes, caibros, tábuas, telhas, calhas e demais acessórios, complementos e afins, baseando-se na tabela SINAPI-SP. | 5,60% | R\$ 100.000,00 |



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

II – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

1- O objeto mencionado na Cláusula primeira desta ata será executado pela Contratada, após receber a nota de empenho encaminhado pela **Contratante**, na qual deverá providenciar a entrega em até 05 (cinco) dias corridos.

III - DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. O pagamento será em até 30 (trinta) dias corridos, na qual seguirá a ordem cronológica de pagamento da prefeitura contados da apresentação da nota fiscal / fatura no Departamento requisitante.

2 - As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - O pagamento será feito mediante crédito no banco indicado pelo fornecedor.

4 - O preço ora contratado permanecerá irrevogável até final quitação e sem a inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária, estando nele abrangidos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto desteata.

5 - Todas as despesas oriundas doata correrão por conta da dotação orçamentária:

| ORÇAMENTÁRIO | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | Ficha | D.R. | Dotação | |
|--|------------------------|-------|-------------|--------------|--------------|
| | | | | Inicial | Disponível |
| 01 - PODER EXECUTIVO | | | | 2.931.725,37 | 1.585.754,94 |
| 1 - GABINETE DO PREFEITO | | | | 1.001,00 | 87,27 |
| 1 - GABINETE DO PREFEITO | | | | 1.001,00 | 87,27 |
| 4 - ADMINISTRAÇÃO | | | | 1.001,00 | 87,27 |
| 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | | 1.001,00 | 87,27 |
| 2 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DEPARTAMENTO | | | | 1.001,00 | 87,27 |
| 2001 - Manutenção do Departamento | | | | 1.000,00 | 86,27 |
| 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO | | 7 | 01.110.0000 | 1.000,00 | 86,27 |
| 2003 - Fundo Social de Solidariedade | | | | 1,00 | 1,00 |
| 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO | | 18 | 01.110.0000 | 1,00 | 1,00 |
| 2 - DEPARTAMENTO JURÍDICO | | | | 500,00 | 88,00 |
| 1 - DEPARTAMENTO JURÍDICO | | | | 500,00 | 88,00 |
| 3 - ESSENCIAL À JUSTIÇA | | | | 500,00 | 88,00 |
| 92 - REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL | | | | 500,00 | 88,00 |
| 2 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DEPARTAMENTO | | | | 500,00 | 88,00 |
| 2001 - Manutenção do Departamento | | | | 500,00 | 88,00 |
| 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO | | 29 | 01.110.0000 | 500,00 | 88,00 |
| 3 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO | | | | 10.000,00 | 2.705,31 |
| 1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO | | | | 10.000,00 | 2.705,31 |
| 4 - ADMINISTRAÇÃO | | | | 10.000,00 | 2.705,31 |
| 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | | | | 10.000,00 | 2.705,31 |
| 2 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DEPARTAMENTO | | | | 10.000,00 | 2.705,31 |
| 2001 - Manutenção do Departamento | | | | 10.000,00 | 2.705,31 |
| 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO | | 45 | 01.110.0000 | 10.000,00 | 2.705,31 |
| 4 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | | | 8.000,00 | 431,75 |
| 1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | | | 8.000,00 | 431,75 |
| 4 - ADMINISTRAÇÃO | | | | 8.000,00 | 431,75 |
| 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | | 8.000,00 | 431,75 |
| 2 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DEPARTAMENTO | | | | 8.000,00 | 431,75 |
| 2001 - Manutenção do Departamento | | | | 8.000,00 | 431,75 |
| 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO | | 63 | 01.110.0000 | 8.000,00 | 431,75 |
| 5 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | 116.496,73 | 55.864,33 |
| 1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | 116.496,73 | 55.864,33 |
| 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | 116.496,73 | 55.864,33 |
| 241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO | | | | 19.640,00 | 8.886,96 |
| 3 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | 19.640,00 | 8.886,96 |
| 2004 - Manutenção das Atividades do Idoso - CCI | | | | 19.640,00 | 8.886,96 |
| 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO | | 74 | 01.510.0000 | 1.000,00 | 396,67 |
| 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO | | 75 | 02.500.0014 | 18.640,00 | 8.490,29 |
| 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | | | | 32.186,00 | 19.502,82 |
| 3 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | 32.186,00 | 19.502,82 |
| 2008 - Manutenção do Conselho Tutelar | | | | 1.000,00 | 604,74 |
| 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO | | 84 | 01.510.0000 | 1.000,00 | 604,74 |
| 2009 - Proteção Social Especial - Alta Complexidade | | | | 1.001,00 | 1.001,00 |
| 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO | | 88 | 01.510.0000 | 1,00 | 1,00 |
| 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO | | 89 | 05.500.0039 | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 2010 - Proteção Social Especial - Média Complexidade - CREAS | | | | 30.185,00 | 17.897,08 |
| 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO | | 95 | 02.500.0048 | 3.785,00 | 2.014,73 |
| 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO | | 96 | 05.500.0001 | 26.400,00 | 15.882,35 |
| 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | | | | 64.670,73 | 27.474,55 |



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

| FUNCIONAL PROGRAMATICA | Ficha | D.R. | Dotação | |
|---|-------|-------------|---------------------|-------------------|
| | | | Inicial | Disponível |
| 3 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | 64.670,73 | 27.474,55 |
| 2011 - Gestão do Departamento de Assistência Social | | | 7.501,00 | 2.609,55 |
| 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO | 114 | 01.510.0000 | 1,00 | 1,00 |
| 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO | 115 | 02.500.0018 | 7.000,00 | 2.108,55 |
| 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO | 116 | 05.000.0000 | 500,00 | 500,00 |
| 2012 - Atividades de Apoio à Família - CRAS | | | 57.169,73 | 24.865,00 |
| 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO | 123 | 02.500.0014 | 20.112,20 | 10.159,08 |
| 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO | 124 | 05.500.0020 | 15.000,00 | 4.157,87 |
| 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO | 125 | 05.500.0051 | 22.057,53 | 10.548,05 |
| 3 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CMDCA | | | 1,00 | 1,00 |
| 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | 1,00 | 1,00 |
| 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | | | 1,00 | 1,00 |
| 3 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | 1,00 | 1,00 |
| 2014 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA | | | 1,00 | 1,00 |
| 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO | 140 | 01.510.0000 | 1,00 | 1,00 |
| 6 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | 1.139.900,00 | 693.831,92 |
| 1 - GESTÃO DO SUS | | | 15.000,00 | 1.050,00 |
| 10 - SAÚDE | | | 15.000,00 | 1.050,00 |
| 122 - ADMINISTRACAO GERAL | | | 15.000,00 | 1.050,00 |
| 2 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DEPARTAMENTO | | | 15.000,00 | 1.050,00 |
| 2015 - Manutenção do Departamento de Saúde | | | 15.000,00 | 1.050,00 |
| 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO | 152 | 01.310.0000 | 15.000,00 | 1.050,00 |
| 2 - ATENÇÃO BÁSICA | | | 705.900,00 | 364.103,14 |
| 10 - SAÚDE | | | 705.900,00 | 364.103,14 |
| 301 - ATENÇÃO BÁSICA | | | 705.900,00 | 364.103,14 |
| 4 - SAÚDE | | | 705.900,00 | 364.103,14 |
| 2016 - Equipe Saúde da Família - eSF | | | 270.900,00 | 30.274,07 |
| 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO | 167 | 05.301.0001 | 270.900,00 | 30.274,07 |
| 2017 - Equipe Saúde Bucal - eSB | | | 32.000,00 | 24.605,59 |
| 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO | 179 | 02.300.0017 | 27.000,00 | 16.355,59 |
| 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO | 180 | 05.301.0003 | 5.000,00 | 8.250,00 |
| 2018 - Manutenção da Atenção Primária à Saúde - APS | | | 300.000,00 | 262.795,26 |
| 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO | 196 | 05.301.0004 | 300.000,00 | 262.795,26 |
| 2020 - Manutenção da Saúde Mental | | | 103.000,00 | 46.428,22 |
| 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO | 214 | 01.310.0000 | 1.000,00 | 1.589,74 |
| 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO | 215 | 05.300.0110 | 102.000,00 | 44.838,48 |
| 3 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE | | | 400.000,00 | 313.217,09 |
| 10 - SAÚDE | | | 400.000,00 | 313.217,09 |
| 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | | | 400.000,00 | 313.217,09 |
| 4 - SAÚDE | | | 400.000,00 | 313.217,09 |
| 2021 - Manutenção da Unidade Hospitalar | | | 400.000,00 | 313.217,09 |
| 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO | 228 | 01.310.0000 | 300.000,00 | 119.213,88 |
| 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO | 229 | 05.300.0021 | 100.000,00 | 194.003,21 |
| 4 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE | | | 19.000,00 | 15.461,69 |
| 10 - SAÚDE | | | 19.000,00 | 15.461,69 |
| 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA | | | 19.000,00 | 15.461,69 |
| 4 - SAÚDE | | | 19.000,00 | 15.461,69 |
| 2022 - Manutenção da Vigilância em Saúde | | | 19.000,00 | 15.461,69 |
| 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO | 244 | 05.303.0001 | 19.000,00 | 15.461,69 |
| 7 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | 1.365.235,64 | 725.644,00 |
| 1 - MANUT. DOS SERV. EDUCACIONAIS | | | 431.356,40 | 262.148,10 |

| FUNCIONAL PROGRAMATICA | Ficha | D.R. | Dotação | |
|---|-------|-------------|-------------------|-------------------|
| | | | Inicial | Disponível |
| 12 - EDUCAÇÃO | | | 431.356,40 | 262.148,10 |
| 361 - ENSINO FUNDAMENTAL | | | 431.356,40 | 262.148,10 |
| 5 - EDUCAÇÃO | | | 431.356,40 | 262.148,10 |
| 2023 - Manutenção dos Serviços Educacionais | | | 431.356,40 | 262.148,10 |
| 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO | 257 | 05.282.0001 | 431.356,40 | 262.148,10 |
| 2 - ENSINO INFANTIL | | | 7.271,00 | 22.765,85 |
| 12 - EDUCAÇÃO | | | 7.271,00 | 22.765,85 |
| 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL | | | 7.271,00 | 22.765,85 |
| 5 - EDUCAÇÃO | | | 7.271,00 | 22.765,85 |
| 2026 - Manutenção do Ensino Infantil | | | 7.271,00 | 22.765,85 |
| 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO | 277 | 01.210.0000 | 1,00 | 1,00 |
| 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO | 278 | 05.200.0013 | 100,00 | 8.978,15 |
| 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO | 279 | 05.293.0001 | 7.170,00 | 13.786,70 |
| 3 - ENSINO FUNDAMENTAL | | | 410.000,00 | 162.469,35 |
| 12 - EDUCAÇÃO | | | 410.000,00 | 162.469,35 |
| 361 - ENSINO FUNDAMENTAL | | | 410.000,00 | 162.469,35 |
| 5 - EDUCAÇÃO | | | 410.000,00 | 162.469,35 |
| 2027 - Manutenção do Ensino Fundamental | | | 410.000,00 | 162.469,35 |
| 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO | 291 | 01.220.0000 | 160.000,00 | 5.478,76 |
| 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO | 292 | 05.282.0001 | 250.000,00 | 156.990,59 |
| 5 - TRANSPORTE ESCOLAR | | | 316.607,24 | 276.091,26 |
| 12 - EDUCAÇÃO | | | 316.607,24 | 276.091,26 |
| 361 - ENSINO FUNDAMENTAL | | | 316.607,24 | 276.091,26 |
| 5 - EDUCAÇÃO | | | 316.607,24 | 276.091,26 |
| 2029 - Manutenção do Transporte Escolar | | | 316.607,24 | 276.091,26 |
| 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO | 307 | 05.288.0001 | 316.607,24 | 276.091,26 |
| 6 - FUNDEB | | | 200.001,00 | 2.169,44 |
| 12 - EDUCAÇÃO | | | 200.001,00 | 2.169,44 |
| 361 - ENSINO FUNDAMENTAL | | | 200.001,00 | 2.169,44 |
| 5 - EDUCAÇÃO | | | 200.000,00 | 2.168,44 |
| 2031 - Fundeb 30% - Fundamental | | | 200.000,00 | 2.168,44 |
| 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO | 319 | 02.262.0000 | 200.000,00 | 2.168,44 |
| 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL | | | 1,00 | 1,00 |
| 5 - EDUCAÇÃO | | | 1,00 | 1,00 |
| 2030 - Fundeb 30% - Infantil | | | 1,00 | 1,00 |
| 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO | 338 | 02.262.0000 | 1,00 | 1,00 |
| 8 - DEPTO MUN. DE CULTURA, TURISMO E DESENV. ECONÔMICO | | | 10.000,00 | 974,89 |
| 1 - DEPTO MUN. DE CULTURA, TURISMO E DESENV. ECONÔMICO | | | 10.000,00 | 974,89 |
| 13 - CULTURA | | | 10.000,00 | 974,89 |
| 392 - DIFUSÃO CULTURAL | | | 10.000,00 | 974,89 |
| 2 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DEPARTAMENTO | | | 10.000,00 | 974,89 |
| 2001 - Manutenção do Departamento | | | 10.000,00 | 974,89 |
| 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO | 358 | 01.110.0000 | 10.000,00 | 974,89 |
| 9 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS | | | 22.000,00 | 8.619,10 |
| 1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS | | | 22.000,00 | 8.619,10 |
| 15 - URBANISMO | | | 22.000,00 | 8.619,10 |
| 452 - SERVIÇOS URBANOS | | | 22.000,00 | 8.619,10 |
| 2 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DEPARTAMENTO | | | 22.000,00 | 8.619,10 |
| 2001 - Manutenção do Departamento | | | 22.000,00 | 8.619,10 |
| 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO | 376 | 01.110.0000 | 10.000,00 | 2.619,10 |
| 2034 - Manutenção do Setor de Vias Públicas | | | 12.000,00 | 6.000,00 |



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | Ficha | D.R. | Dotação | |
|---|-------|-------------|--------------|--------------|
| | | | Inicial | Disponível |
| 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO | 392 | 01.110.0000 | 12.000,00 | 6.000,00 |
| 10 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OFICINA | | | 18.590,00 | 3.361,23 |
| 1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OFICINA | | | 18.590,00 | 3.361,23 |
| 26 - TRANSPORTE | | | 18.590,00 | 3.361,23 |
| 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO | | | 18.590,00 | 3.361,23 |
| 2 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DEPARTAMENTO | | | 18.590,00 | 3.361,23 |
| 2001 - Manutenção do Departamento | | | 18.590,00 | 3.361,23 |
| 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO | 405 | 01.110.0000 | 15.000,00 | 146,23 |
| 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO | 406 | 01.130.0000 | 3.590,00 | 3.215,00 |
| 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO | 563 | 05.100.0077 | | |
| 11 - DEPTO MUN DE AGRICULTURA ABAST. E MEIO AMBIENTE | | | 120.000,00 | 55.966,18 |
| 1 - DEPTO MUN DE AGRICULTURA ABAST. E MEIO AMBIENTE | | | 120.000,00 | 55.966,18 |
| 18 - GESTÃO AMBIENTAL | | | 120.000,00 | 55.966,18 |
| 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL | | | 120.000,00 | 55.966,18 |
| 2 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DEPARTAMENTO | | | 120.000,00 | 55.966,18 |
| 2001 - Manutenção do Departamento | | | 80.000,00 | 51.535,03 |
| 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO | 422 | 01.110.0000 | 80.000,00 | 51.535,03 |
| 2035 - Manutenção de Estradas Vicinais | | | 40.000,00 | 4.431,15 |
| 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO | 431 | 01.110.0000 | 40.000,00 | 4.431,15 |
| 12 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER | | | 12.000,00 | 880,85 |
| 1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER | | | 12.000,00 | 880,85 |
| 27 - DESPORTO E LAZER | | | 12.000,00 | 880,85 |
| 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO | | | 12.000,00 | 880,85 |
| 2 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DEPARTAMENTO | | | 12.000,00 | 880,85 |
| 2001 - Manutenção do Departamento | | | 12.000,00 | 880,85 |
| 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO | 443 | 01.110.0000 | 12.000,00 | 880,85 |
| 13 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS E PROJETOS | | | 7.000,00 | 5.792,72 |
| 1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS E PROJETOS | | | 7.000,00 | 5.792,72 |
| 4 - ADMINISTRAÇÃO | | | 7.000,00 | 5.792,72 |
| 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | 7.000,00 | 5.792,72 |
| 2 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DEPARTAMENTO | | | 7.000,00 | 5.792,72 |
| 2001 - Manutenção do Departamento | | | 7.000,00 | 5.792,72 |
| 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO | 458 | 01.110.0000 | 7.000,00 | 5.792,72 |
| 14 - DEPTO MUN DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS GERAIS | | | 101.001,00 | 31.506,39 |
| 1 - DEPTO MUN DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS GERAIS | | | 101.001,00 | 31.506,39 |
| 15 - URBANISMO | | | 101.001,00 | 31.506,39 |
| 452 - SERVIÇOS URBANOS | | | 101.001,00 | 31.506,39 |
| 2 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DEPARTAMENTO | | | 7.000,00 | 7.155,39 |
| 2001 - Manutenção do Departamento | | | 7.000,00 | 7.155,39 |
| 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO | 471 | 01.110.0000 | 7.000,00 | 7.155,39 |
| 2036 - Manutenção da Iluminação Pública | | | 2.000,00 | |
| 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO | 480 | 01.110.0000 | 2.000,00 | |
| 2037 - Manutenção dos Serviços Funerários | | | 50.000,00 | 2.126,00 |
| 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO | 487 | 01.110.0000 | 50.000,00 | 2.126,00 |
| 2038 - Manutenção da Coleta e Exportação de Lixo | | | 40.000,00 | 20.224,00 |
| 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO | 497 | 01.110.0000 | 40.000,00 | 20.224,00 |
| 2039 - Manutenção da Limpeza Pública | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO | 501 | 01.110.0000 | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 2040 - Serviços de Vigia e Defesa Civil | | | 1,00 | 1,00 |
| 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO | 510 | 01.110.0000 | 1,00 | 1,00 |
| TOTAL ORÇAMENTÁRIO | | | 2.931.725,37 | 1.585.754,94 |

IV – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA:

O objeto desta contratação será de inteira responsabilidade da Adjudicatária, ficando vedada a sua cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**.

V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Indicar o responsável pelo acompanhamento, coordenação e fiscalização do objeto/serviço;
- Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto/serviço, fixando prazo para a sua correção;
- Fornecer Atestados de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- Fornecer todos os dados e especificações necessárias a completa e correta execução do objeto;
- Comunicar ao Contratado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.
- Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados em relação ao atraso verificado.



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Executar o objeto desta licitação de acordo com as especificações e condições do Edital de licitação, responsabilizando-se pela exatidão dos serviços, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- b) Manter durante toda a execução da ata, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Os direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrente da execução da presente ata, são de cumprimento e responsabilidade exclusivas da **CONTRATADA**, devendo esta apresentar durante a execução dos serviços, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial, relativas a encargos sociais, trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, tributários, fiscais, segurança no trabalho, comerciais e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura;
- d) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da ata;
- e) Obedecer aos prazos estipulados e cumprir todas as exigências editalícias e da ata;
- f) Cumprir todas as orientações da **CONTRATANTE** para o fiel cumprimento do objeto licitado;
- g) Comunicar ao **CONTRATANTE** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça a execução do serviço;
- h) Permitir, facilitar e sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- i) Arcar com todos os custos de reposição ou execução dos serviços nos casos em que não tenham sido satisfatórios;
- j) A **CONTRATADA** assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros na execução dos serviços deste ata;
- k) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- l) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da ata, facultada a supressão além desse limite;
- m) Se responsabilizar pela plena execução dos serviços por parte de seus profissionais;
- n) Fornecer o serviço APROVADO, dentro dos padrões de qualidade exigidos;
- o) Obedecer aos prazos e termos estipulados no edital e termo de referência;
- p) Empregar, na execução do objeto, profissionais habilitados.

VII – DA FISCALIZAÇÃO:

- 1 – Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do fornecimento, em especial quanto à qualidade dos serviços prestados, fazendo cumprir todas as disposições de lei e do presente instrumento.
- 2– A fiscalização feita pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

3- Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento do serviço, o departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.

4 – A adjudicatária deverá permitir à fiscalização livre acesso a dados e elementos pertinentes ao objeto contratado.

VIII – DAS PENALIDADES:

1 – As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/1993 aplicam-se ao presente instrumento, no que couber.

2 – Pelo inadimplemento de qualquer condição deste instrumento, ou pela sua inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

2.1 – Advertência;

2.2 – Multa, com seu valor descontado mediante recibo de depósito (RD) ou aviso:

a) – De 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos de entrega dos serviços, previstos neste Edital, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

b) De 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, aplicada em dobro na reincidência.

2.2.2 – A recusa injustificada da empresa vencedora e, após decorridos os 05 (cinco) dias mencionados para assinatura do instrumento contratual, bem como a recusa da licitante vencedora em assinar o ata no prazo previsto neste Edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa equivalente àquela estipulada no item imediatamente anterior.

2.3 – Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo Município, pelo prazo de até 3 (três) anos, dependendo da gravidade da falta;

2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;

3 – A aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº. 8.666/1993 não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

IX – DA RESCISÃO:

1 – O presente instrumento poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus à Prefeitura, nos casos elencados no artigo 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993, bem como os estabelecidos abaixo:

1.1. A Contratada falir, entrar em concordata, dissolução ou liquidação;

1.2. Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução do ata sem a prévia anuência e autorização da Prefeitura;

1.3. Não cumprimento de determinação deste instrumento.

2 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3 – Nos casos de rescisão, a Prefeitura se reserva ao direito de descontar dos pagamentos devidos à Contratada as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela.



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

X – DO REGIME JURÍDICO:

O presente instrumento é regido pela pelas que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 15 e 16 de 24 de abril de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, Lei Complementar n. 123 de 14 de Dezembro de 2006 e da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

XI – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

O presente instrumento está integralmente vinculada ao Edital do Pregão ELETRÔNICO Nº 49/2022 – Processo Nº 2.336/2022, bem como o preços da Contratada registrado na ata do certame, cujo edital atende o prescrito na Lei 8.666/93 e suas alterações.

XII - DO FORO:

As partes elegem especificamente o Fórum da Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução deste ata, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Miracatu, 06 de julho de 2022.

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ
PREFEITO MUNICIPAL

LAURA GEREMIAS GUIMARÃES
UNIGRAN COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
ADJUDICATÁRIA

AMILTON BARBOSA DE ARAUJO
DIR. DPTO. DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
GESTOR DA ATA



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ: 46.583.654/0001-96

CONTRATADA: UNIGRAN COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ nº 10.700.382/0001-10

ATA SRP Nº 108/2022

DATA DA ASSINATURA: 06/07/2022

VIGÊNCIA: 06/07/2022 A 06/07/2023

VALOR: 5,60 % (CINCO E SESSENTA PORCENTO DE DESCONTO)

PREGÃO ELETRONICO Nº 49/2022 – **PROCESSO Nº** 2.336/2022

OBJETO: Aquisição eventual e parcelada, através de registro de preços, de materiais hidráulicos, elétricos e iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, metalúrgica e funilaria, ferragem e cobertura, bem como outros caso necessário, na forma estabelecida na planilha de insumos diversos, descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos de Índices de Construção Civil – SINAPI – Relatório Analítico de Insumos com desoneração – Unidade da Federação: São Paulo.

ADVOGADO(S): HERLY CARVALHO COSTA – OAB/SP nº 364.123 – E-mail:

juridico@miracatu.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Miracatu/SP, 06 de julho de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Vinicius Brandão de Queiróz

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 376.475.338-27

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Vinicius Brandão de Queiróz

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 376.475.338-27

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Amilton Barbosa De Araujo

Cargo: Dir. Dpto. De Manutenção E Serviços Públicos Municipais

CPF: 133.658.058-50

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Laura Geremias Guimarães

Cargo: Representante legal

CPF: 159.037.018-09

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Vinicius Brandão de Queiróz

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 376.475.338-27

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ: 46.583.654/0001-96

CONTRATADA: UNIGRAN COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ nº 10.700.382/0001-10

ATA SRP Nº 108/2022

DATA DA ASSINATURA: 06/07/2022

VIGÊNCIA: 06/07/2022 A 06/07/2023

VALOR: 5,60 % (CINCO E SESENTA PORCENTO DE DESCONTO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2022 – **PROCESSO Nº** 2.336/2022

OBJETO: Aquisição eventual e parcelada, através de registro de preços, de materiais hidráulicos, elétricos e iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, metalúrgica e funilaria, ferragem e cobertura, bem como outros caso necessário, na forma estabelecida na planilha de insumos diversos, descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos de Índices de Construção Civil – SINAPI – Relatório Analítico de Insumos com desoneração – Unidade da Federação: São Paulo.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCE-SP

| | |
|-----------------------------------|--|
| Nome | SAULO SILVA VIEIRA |
| Cargo | DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS |
| Endereço Comercial do Órgão/Setor | AV. DONA EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, 360 - CENTRO |
| Telefone | (13) 3847-7000 |
| e-mail | compras@miracatu.sp.gov.br |

Miracatu/SP, 06 de julho de 2022.

SAULO SILVA VIEIRA
DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS